



## INMETRO – ETIQUETAGEM NOS PRODUTOS TÊXTEIS

Desde dezembro de 2005 uma nova Resolução do INMETRO estabeleceu novas regras de etiquetagem para os produtos têxteis revogando uma antiga portaria de 2001.

As empresas que comercializam ou fabricam produtos têxteis devem ficar atentas ao cumprimento da Resolução nº06, de 19.12.2005 do INMETRO.

De acordo com esta resolução as etiquetas dos produtos têxteis devem conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) nome ou razão social e identificação fiscal do fabricante nacional ou importador, podendo estas serem substituídas pela marca registrada do fabricante ou importador no órgão competente do país de consumo;
- b) país de origem;
- c) nome das fibras ou filamentos e sua composição expressa em percentual;
- d) tratamento de cuidado para conservação;
- e) uma indicação de tamanho.

Em Minas Gerais o IPEN-MG Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais é o órgão responsável por fiscalizar o cumprimento destas normas.

**Fonte: Resolução nº06, de 19.12.2005 do INMETRO.**

## TRABALHO DO COMERCIÁRIO NOS DOMINGOS E FERIADOS

A legislação trabalhista prevê que o comerciário não poderá trabalhar em dias de feriados nacionais ou religiosos assim definidos em lei.

A empresa que permitir que o comerciário trabalhe no feriado poderá ser multada pela Delegacia Regional do Trabalho.

Quanto ao trabalho dos comerciários aos domingos a Lei nº10.101/2000 permite a atividade neste dia, observadas as demais normas trabalhistas e, desde que o empregado goze ao menos de uma folga no domingo a cada quatro semanas trabalhadas.

Necessário também observar o cumprimento da legislação trabalhista quanto ao horário máximo de 44 horas semanais e 8 horas diárias, bem como a legislação municipal quanto ao horário permitido para que os estabelecimentos funcionem em seus respectivos Municípios de atuação, compatibilizando assim as normas municipais com as normas trabalhistas.

Os acordos ou convenções coletivas podem estabelecer normas mais benéficas aos empregados.

**Fonte: Lei nº10.101, de 19.12.2000; DOU, de 20.12.2000 e art. 70 da CLT.**

**Maiores informações**  
**Assessoria Jurídica 31 3279-1100**  
**e.mail: [juridico@fcdlmg.com.br](mailto:juridico@fcdlmg.com.br)**  
**Dra. Sara Sato**